



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho

CEP: 68.020-250

Cidade: Santarém-PA

Fones: 21015152

2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada na **Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica, Fornecimento de Peças e Acessórios, Serviço de Lavagem e Serviço de Guincho nos veículos automotores**, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria e visando ainda o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, verifica a necessidade de contratar empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, serviço de lavagem e serviço de guincho nos veículos automotores. A pretensa contratação visa dar continuidade ao serviço de transporte da Secretaria, uma vez que a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento de suas atividades considerando, que a SEMTRAS possui uma frota de 22 veículos que atendem a necessidade dos programas da Proteção Social Básica: 08 Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, 01 Centro de Convivência do Idoso/CCI, Programa Criança Feliz e ACESSUAS, bem como os programas e projetos da Proteção Social Especial: Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CENTRO POP, Casa de Acolhimento Reviver e Casa de Acolhimento de Adultos e Famílias/CAAF, objetivando garantir a inclusão social e a construção da cidadania dos usuários dos respectivos serviços.

3.2 O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta e sua contratação justifica-se devido à grande demanda na utilização dos veículos, tendo em vista as distâncias entre a SEMTRAS e suas Unidades.

3.3 De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade do atendimento, dispondo de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento dos veículos, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



3.4 O objeto a ser licitado constitui-se da manutenção preventiva e corretiva dos veículos como serviço principal, o qual contribui para a eficiência da execução do objeto, contudo, a SEMTRAS, no sentido de manter ininterruptos os serviços administrativos, necessita contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos (caminhonetes, carros de passeio, van e ônibus).

3.5 As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

3.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. Descrição dos serviços:

4.1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção de veículos de pequeno e grande porte, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Os serviços irão compreender a verificação das partes mecânicas, elétricas, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares, troca de filtros, troca de óleo lubrificante para motor, caixa de macha, hidráulico, diferencial e de freio, segundo as especificações dos veículos, conforme especificações, detalhamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se:

- a) PEÇA GENUÍNA Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
- b) PEÇA ORIGINAL Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- c) PEÇA SIMILAR Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original.

4.1.4. A utilização das peças descritas no item “c” somente será autorizada na hipótese de comprovada indisponibilidade/inexistência das peças descritas nos itens “a” e “b”, devendo a empresa vencedora, previamente à execução do serviço, colher a assinatura do gestor/co-gestor do Contrato ou do requisitante do serviço, autorizando a sua utilização.

4.2. Da garantia do serviço:

4.2.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer no prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses para cada serviço executado e de 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses. A SEMTRAS não se responsabiliza por quaisquer ônus provenientes de refazimento de serviço ou de trocas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



venham a ser necessárias, decorrentes do descumprimento deste item;

4.2.2. Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a empresa vencedora obrigada a reparar o veículo em questão, sem ônus para SEMTRAS, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

4.2.3. Entregar juntamente com as peças o certificado de garantia do produto com a identificação de número de série (se existir), prazo e validade.

4.3. Da estimativa de peças e acessórios:

4.3.1. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O LOTE 01: R\$ **110.987,50** (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

4.3.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O LOTE 02: R\$ **174.833,25** (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

4.3.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O LOTE 03: R\$ **89.650,00** (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 – VEÍCULO DE PASSEIO

Relação dos veículos: 11 - 03 UNOS VIVACE, 01 PALIO, 03 CITROEN E 04 RENAULT — Motor Gasolina.

Tipo de Veículo	Quantidade de Horas Trabalhadas	Preço Médio da Hora Trabalhada	Preço total da Hora Trabalhada
Veículo de Passeio	220 HS	<u>R\$ 159,50</u>	<u>R\$ 35.090,00</u>
Descrição dos serviços: Serviço de manutenção corretiva e preventiva em 11 (onze) veículos de passeio: 03 UNOS VIVACE, 01 PALIO, 03 Citroen e 04 Renault, motores a gasolina (incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freios, direção, reparos no elevador e demais peças que possam vir a ser trocadas, sendo estes valores estimados).			

LOTE 02 – VEÍCULOS UTILITARIOS

Relação dos veículos: 08 - 06 L200 TRITON, 02 NISSAN FRONTIER— Motor Diesel.

Tipo de Veículo	Quantidade de Horas Trabalhadas	Preço Médio da Hora Trabalhada	Preço total da Hora Trabalhada
Veículo Utilitário	480 HS	<u>R\$ 198,75</u>	<u>R\$ 95.400,00</u>
Descrição dos serviços: Serviço de manutenção corretiva e preventiva em 08 (oito) veículos utilitários: 06 L200 TRITON e 02 NISSAN FRONTIER, motores a diesel (incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freios, direção, reparos no elevador e demais peças que possam vir a ser trocadas, sendo estes valores estimados).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



LOTE 03 – VEÍCULOS VAN

Relação dos veículos: 03 - 01 FIAT DUCATO, 01 MICROÔNIBUS e 01 KOMBI. Motor diesel e gasolina

Tipo de Veículo	Quantidade de Horas Trabalhadas	Preço Médio da Hora Trabalhada	Preço total da Hora Trabalhada
Veículos Van	160 HS	<u>R\$ 197,50</u>	<u>R\$ 31.600,00</u>

Descrição dos serviços: Serviço de manutenção corretiva e preventiva em 01 (um) veículo VAN FIAT DUCATO e 01 (um) MICROÔNIBUS motores a diesel (incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freios, direção, reparos no elevador e demais peças que possam vir a ser trocadas, sendo estes valores estimados) e 01 (uma) KOMBI motor a gasolina (incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freios, direção, reparos no elevador e demais peças que possam vir a ser trocadas, sendo estes valores estimados).

LOTE 04 – LAVAGEM

Item	Especificação	Quantidade de Lavagens	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem Simples Veículo Pequeno	140	<u>R\$ 58,75</u>	R\$ 8.225,00
02	Lavagem Completa Veículo Pequeno	50	<u>R\$ 76,00</u>	R\$ 3.800,00
03	Lavagem Simples Veículos Utilitários e Vans	120	<u>R\$ 73,00</u>	R\$ 8.760,00
04	Lavagem Completa Veículos Utilitários e Vans	60	<u>R\$ 101,25</u>	R\$ 6.075,00
TOTAL				<u>R\$ 26.860,00</u>

LOTE 05 – REBOQUE

Item	Especificação	Quantidade de KM	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Guincho — para veículos leves, médios e utilitários na zona urbana.	500 km	<u>R\$ 13,70</u>	<u>R\$ 6.850,00</u>

6. DO AGRUPAMENTO POR LOTE

6.1 A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do Decreto nº 7892/2013:

Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

6.2 A administração visa com isso, uma maior padronização nas manutenções dos veículos e equipamentos e também diminuir o valor do custo total por lote, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

7. VIGÊNCIA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência e execução será da assinatura do contrato **até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

7.2. O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias para manutenção preventiva e até 15 (quinze) dias para manutenção corretiva, contados da data de entrega dos Veículos;

7.3. A SEMTRAS será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.5. Aceito o serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5.1. Não aceito o serviço, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.6 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Contrato;

8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.12 Fornecer os itens e efetuar os serviços solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.13 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto e/ou serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.14 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.15 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

8.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

8.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

8.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

8.22 Os serviços dos objetos da licitação deverão ser realizados, em até 05 (cinco) dias para manutenção preventiva e até 15 (quinze) dias para manutenção corretiva, contados da data de entrega dos Veículos, acompanhados de Nota Fiscal representativa dos serviços efetivamente prestados, em consonância com a alínea a, inciso I do artigo 73 da Lei nº. 8.666/1993;

8.23 Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos da SEMTRAS, objeto deste certame, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

8.24 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

8.25 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

8.26 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

8.27 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ ou dentro do prazo de garantia;

8.28 Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

8.29 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

8.30 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE;

8.31 Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social;

8.32 Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele os descontos de mercado ofertado;

8.33 Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

8.34 Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição do município ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo à oficina para a realização dos serviços;

8.35 Os veículos da SEMTRAS, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos especiais, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

8.36 A empresa deverá oferecer os serviços objeto desta licitação em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes;

8.37 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

8.38 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

8.39 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

8.40 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente;

8.41 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993;

8.42 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da SEMTRAS, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.43 Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.

8.43.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Direção Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Diretor Administrativo manifestar-se sobre o requerimento.

8.44 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

8.45 Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos veículos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;

8.46 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

8.47 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.48 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.49 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses para cada serviço executado e de 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 9.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 9.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 9.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 9.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:
 - a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



comproven essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do FMAS e da SEMTRAS para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.082 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Proteção Social Especial do Suas)

Fonte: 19.40 – (Material de Consumo)

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.082 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Proteção Social Especial do Suas)

Fonte: 19.40 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.083 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Proteção Social Básica do Suas)

Fonte: 19.40 – (Material de Consumo)

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.083 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Proteção Social Básica do Suas)

Fonte: 19.40 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.085 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Manutenção do Programa do Bolsa Família)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Fonte: 19.40 – (Material de Consumo)

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.085 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Manutenção do Programa do Bolsa Família)

Fonte: 19.40 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.086 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social)

Fonte: 19.40 – (Material de Consumo)

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.086 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social)

Fonte: 19.40 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.006 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Manutenção de Comissões e Conselhos Municipais)

Fonte: 10.01 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.182 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Manutenção do Conselho Tutelar)

Fonte: 10.01 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por ex emplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Santarém-PA, 26 de Abril de 2021.

Maisa Porto Bemerguy Camerini
Chefe de Divisão de Compras e Distribuição – SEMTRAS
Decreto nº 531/2021-GAP/PMS